

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 02 de junho de 2017

06 Páginas / Ano 1 / Edição nº 028



LEIS

LEI nº. 2647/2017

EMENTA: Dá denominação a "RUA UM", não nominada no loteamento Novo - Bairro Remonta.

AUTORIA: Vereador Adilson Passos Felix

A Câmara Municipal de Jaguariáiva aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A Rua "UM" ainda não nominada, localizada em loteamento novo no Bairro Remonta, a qual tem início na Rua Madalena Mikosz e término na Quadra "F", fazendo confrontação com a propriedade da senhora Elisângela Rosa Weigert, passará a ter a denominação de RUA MARIA FARIAS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de maio de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 523/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 129.314,55** (cento e vinte e nove mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.626 de 23 de dezembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 129.314,55** (cento e vinte e nove mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0003.2.004 Manutenção dos Serviços Adm. do Gabinete do Prefeito 2.000,00
17.3.90.16.00.00.00.00.00 1000 Serviços Terceiros P. Física
Total suplementado: **2.000,00**

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0003.2.004 Manutenção dos Serviços Adm. da Sama 11.406,94
147.3.1.90.16.00.00.00.00 1000 Outras Despesas Variáveis
Total suplementado: **11.406,94**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 DEPTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2.043 Manutenção do Ensino Fundamental 3.727,18
3.1.90.16.00.00.00.00 3103 Outras Despesas Variáveis
Total suplementado: **3.727,18**

11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2.069 Programa de Atenção Básica de Saúde Pab-Fixo 1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 3495 Obrigações Patronais
10.301.0020.2.074 Manutenção da Vigilância Epidemiológica 20.323,69
3.1.90.11.00.00.00.00 3497 Vencimentos e Vantagens
Total suplementado: **21.323,69**

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.24.0022.2.082 Manutenção dos Serviços Desenvolvimento pela Cras 17.652,68
3.1.90.11.00.00.00.00 3934 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.13.00.00.00.00 3934 Obrigações Patronais 3.201,24
08.24.0023.2.086 Manutenção dos Serviços Creas - Paefi 18.647,67
3.1.90.11.00.00.00.00 3935 Vencimentos e Vantagens Fixas
Total Suplementado: **39.501,59**

13 SECRETARIA DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E TURISMO

13.01 DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.122.0003.2.032 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCIT 51.355,15
452.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e vantagens fixas
Total suplementado: **51.355,15**
Total Geral Suplementado: **129.314,55**

Artigo 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
08.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0010.2.021 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMIHT 64.762,09
106.3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e vantagens fixas

Fonte Descrição Valor
10000 Recursos Livres 64.762,09

II - Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2016.

Fonte Descrição Valor
300103 15% Receita Vinculadas 3.727,18
300495 Recurso Atenção Básica 1.000,00
300497 Recursos Vigilância em Saúde 20.323,69
300935 Recursos Creas 18.647,67
300934 Recursos Creas 20.583,92
Total: **64.552,46**

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PERES GOMES
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 524/2017

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº. 11.947/2011, Resolução CD/FNDE nº. 38 de 06/07/2009 e Artigo 34 da Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, Lei Municipal nº. 2147/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 06458/2017,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído para o quadriênio de 2017/2021, o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - C.A.E, o qual será composto pelos seguintes membros:

• Representantes do Poder Executivo:

o Titular - **SANDRO DRINKO DE MATOS**, brasileiro, casado, servidor com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade R.G. nº. 6.322.912-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 039.048.219-62;

o Suplente - **WELINGTON VITORIO FITZ**, brasileiro, solteiro, servidor com cargo em provimento comissionado de Diretor de Proteção Social Básica - SEDES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.010.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 037.767.039-11;

• Como representante das Entidades Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área da Educação:

o Titular - **CLARICE MOREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 7.677.648-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 819.604.769-04;

o Suplente - **SIRLEI ALVES DE ALMEIDA TEIXEIRA**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo efetivo de Merendeira, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 7.172.283-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 018.139.149-07;

o Titular - **MARIA RONEUZI DE MELO**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 9.894.075-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 058.935.809-07;

o Suplente - **LILIANE MIRANDA**, brasileira, divorciada, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 4.896.801-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 838.267.429-15.

• Como representante de Pais de Alunos:

o Titular - **VALDINEIA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo efetivo de Motorista Habilitação C.D e E, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 6.465.209-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.250.379-84;

o Suplente - **DAIANE WEREMPSKI BARROS DE MIRANDA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 8.585.286-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 061.653.069-26;

o Titular - **LETICIA BOSCHINI RODRIGUES ZUB**, brasileira, casada, Fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 9.133.609-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.760.409-11;

o Suplente - **ROSÂNGELA APARECIDA GOMES**, brasileira, solteira, Autônoma, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 9.625.790-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 030.709.689-02.

• Como representante da Sociedade Civil Organizada:

o Titular - **HISSASHI UMEZU**, brasileiro, casado, Aposentado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.619.765 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 134.295.588-91;

o Suplente - **SANDRA INOCÊNCIA CORREA BRASIL**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 7.768.962-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.570.169-62.

o Titular - **ANDRÉIA MIRANDA FACHOLA**, brasileira, viúva, Educadora Infantil, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 3.619.765 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.049.209-27.

o Suplente - **TEREZINHA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 1.151.264 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 723.356.459-00.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Fica Revogado o Decreto nº. 308/2013, datado de 07 de junho de 2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 525/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a grave crise política e econômica que assola o país,

Considerando que essa crise gera expectativas negativas para os Municípios brasileiros;

Considerando que a curto e médio prazo as consequências da crise pela qual o país atravessa afetarão também ao Município de Jaguariáiva;

Considerando que a festa do Município, denominada de Festival Cultural é realizada com recursos próprios municipais;

Considerando que os repasses financeiros diminuíram, com tendência a diminuir ainda mais;

Considerando que a Administração Pública Municipal tem como prioridade garantir o bom andamento dos serviços prestados à população;

E considerando que os investimentos, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Infraestrutura devem ser mantidos dentro dos limites estabelecidos, sem prejuízos ao Município,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR o Decreto nº. 402/2017, datado de 04 de abril de 2017.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TÂNIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



DECRETO nº. 526/2017

Concede Aposentadoria Especial ao servidor MARINS FERREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DE JAGUARAIÁVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 2552/2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob o nº. 01205/1995 e 01190/2017,

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterada, a partir de 29/05/2015, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio do Decreto nº. 213/1995, ao servidor inativo MARINS FERREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.629.585/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.769-20, no cargo de Motorista de Veículos Pesados - IPASPMJ, sob a matrícula nº. 13.

§1º. Os proventos, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº. 2552/2015 c/c artigo 40, §4º da Emenda Constitucional (redação EC 15/1996), serão integrais, a razão de R\$ 1.712,89 (um mil setecentos e doze reais e oitenta e nove centavos), mais a importância de R\$ 68,51 (sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), quitados a título de anuênio, totalizando o valor de R\$ 1.781,40 (mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) por mês, totalizando a quantia de R\$ 21.376,80 (vinte e um mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) anuais.

§2º. Fica garantida a atualização dos proventos dispostos no parágrafo anterior, na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da publicação da Lei nº. 2552/2015 de 29/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 527/2017

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor JOÃO RAIMUNDO JORGE.

O PREFEITO DE JAGUARAIÁVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob o nº. 05584/2017,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, 'b' da Constituição Federal c/c artigo 45 e 46 da Lei Municipal nº 2037/2009, ao servidor JOÃO RAIMUNDO JORGE, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.497-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.009-53, no cargo de Trabalhador Braçal, inscrito na matrícula sob nº. 527.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigos 38 e 46 da Lei Municipal nº 2037/2009 c/c artigo 40, §1º, III, 'b' da Constituição Federal, serão proporcionais, no valor de R\$ 891,39. (oitocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) por mês.

Artigo 2º. Por força do § 3º, do artigo 39 c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, haverá complementação constitucional dos proventos no valor de R\$ 45,61 (quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) por mês, totalizando o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, equivalente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, totalizando R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal c/c artigo 30 da Lei Municipal nº. 2.037/2009.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava - IPASPMJ.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 528/2017

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 01862/2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 128/2017, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 01862/2016, que informa sobre possíveis procedimentos irregulares adotados nos sepultamentos nos cemitérios municipais, dentre outras denúncias a serem averiguadas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 529/2017

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 00917/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 128/2017, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 00917/2017, que informa sobre o furto ocorrido no Departamento Rodoviário na data de 23/01/2017, conforme B.O. nº. 2017/88588 da Polícia Civil.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 530/2017

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de RENE MIGUEL MICHALOWSKI.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 128/2017, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos praticados por RENE MIGUEL MICHALOWSKI, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D e E, sob matrícula nº. 3.316, pela prática em tese de abandono de cargo, conforme Protocolo Geral sob nº. 03759/2017, haja vista que se ausentou injustificada e consecutivamente do seu cargo entre o período de 24/02/2017 até 15/04/2017, enquadrando-se nas condutas tipificadas no art. 143 c/c art. 137, II da Lei Municipal nº. 2155/2010.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 531/2017

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, para abertura de rua, as áreas que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 e inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e, artigo 5º inciso XXIV, da Constituição Federal,

Considerando o que prevê a Lei Orgânica do Município no seu artigo 67, inciso XII, que compete ao Prefeito desapropriar bens;

Considerando o que tipifica o inciso I do artigo 6º, e inciso V do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.820/2008, que institui o Plano Diretor Municipal de Jaguaraiava;

Considerando o que tipifica o anexo I vinculado a *alínea a* Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.821/2008, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo;

Considerando o que dispõe o artigo 5º, *alínea i* do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 - Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública;

Considerando, por fim as regras contidas no Decreto Municipal nº. 501/2014, que regulamenta o artigo 62, da Lei Municipal nº. 2272/2010, para o Exercício 2014.

DECRETA

Artigo 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, as seguintes áreas:

I. Uma área de terras, situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área de 337,19 (quinhentos e trinta e sete metros e dezenove centímetros), a ser desmembrada de uma área maior, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado P 01, georeferenciado no

Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51, Fuso 22J, Sistema UTM: E=630.465,3468m e N=7.318.288,6652m dividindo-o com Rua Projetada A e Nelson Koppen; daí segue confrontando com Rua Projetada A com o azimute de 98°29'51" e a distância de 11,9146m até o marco P 02 (E=630.477,1306m e N=7.318.286,9046m); daí segue confrontando com Luiz Antônio Batista Sola com o azimute de 196°04'07" e a distância de 46,8018m até o marco P 07 (E=630.464,1764m e N=7.318.241,9314m); daí segue confrontando com Marcos Aurélio Kojo com o azimute de 294°33'52" e a distância de 12,1331m até o marco P 08 (E=630.453,1414m e N=7.318.246,9753m); daí segue confrontando com Nelson Koppen, com o azimute de 16°19'06" e a distância de 43,4398m até o marco P 01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

II. Uma área de terras, situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área de 520,3 (quinhentos e vinte metros e trinta centímetros), a ser desmembrada de uma área maior, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco denominado P 01, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51, Fuso 22J, Sistema UTM: E=630.451,9577m e N=7.318.242,8609m dividindo-o com Rua Projetada A; daí segue confrontando com Rua Projetada A com o azimute de 112°09'32" e a distância de 2,3210m até o marco P 02 (E=630.454,1072m e N=7.318.241,9855m); daí segue com o azimute de 115°46'45" e a distância de 3,8464m até o marco P 03 (E=630.457,5709m e N=7.318.240,3127m); daí segue com o azimute de 118°50'30" e a distância de 3,3438m até o marco P 04 (E=630.460,4999m e N=7.318.238,6997m); daí segue com o azimute de 120°55'16" e a distância de 2,7309m até o marco P 05 (E=630.462,8427m e N=7.318.237,2964m); daí segue com o azimute de 196°04'07" e a distância de 2,0096m até o marco P 06 (E=630.462,2864m e N=7.318.235,3653m); daí segue confrontando com Marcos Aurélio Kojo com o azimute de 186°29'17" e a distância de 40,0322m até o marco P 07 (E=630.457,7629m e N=7.318.195,5895m); daí segue confrontando com Rua Pedro Kojo com o azimute de 286°16'39" e a distância de 12,1773m até o marco P 08 (E=630.446,0738m e N=7.318.199,0027m); daí segue confrontando com Marcos Aurélio Kojo com o azimute de 6°29'17" e a distância de 38,9673m até o marco P 09 (E=630.450,4770m e N=7.318.237,7204m); daí segue com o azimute de 16°04'07" e a

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



distância de 5,3495m até o marco P 01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

III. Uma área de terras, situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área de 662,39 (seiscentos e sessenta e dois metros e trinta e nove centímetros), a ser desmembrada de uma área maior, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado P 02, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=630.444,7056m e N=7.318.186,9452m dividindo-o com Rua Pedro Kojo; daí segue confrontando com Rua Pedro Kojo com o azimute de 106°19'26" e a distância de 12,1790m até o marco P 03 (E=630.456,3936m e N=7.318.183,5221m); daí segue confrontando com Sonia Maria Turek Monteiro com o azimute de 186°29'17" e a distância de 56,4400m até o marco P 06 (E=630.450,0160m e N=7.318.127,4436m); daí segue confrontando com Rua Izaura Koppen Blum com o azimute de 291°48'14" e a distância de 7,3711m até o marco P 07 (E=630.443,1722m e N=7.318.130,1514m); daí segue confrontando com Rua Izaura Koppen Blum com o azimute de 318°33'45" e a distância de 6,6236m até o marco P 08 (E=630.438,8177m e N=7.318.135,1724m); daí segue confrontando com Sonia Maria Turek Monteiro, com o azimute de 6°29'17" e a distância de 52,1066m até o marco P 02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

IV. Uma área de terras, situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área de 684,11 (seiscentos e oitenta e quatro metros e onze centímetros), a ser desmembrada de uma área maior, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado P 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51, Fuso 22J, Sistema UTM: E=630.480,7025m e N=7.318.342,6596m dividindo-o com Rua Edevinho Kojo; daí segue confrontando com Rua Edevinho Kojo com o azimute de 90°43'06" e a distância de 12,4439m até o marco P 02 (E=630.493,1454m e N=7.318.342,5036m); daí segue confrontando com Evaldo Koppen com o azimute de 198°04'07" e a distância de 57,8955m até o marco P 06 (E=630.477,1306m e N=7.318.286,9046m); daí segue confrontando com Rua Projetada A com o azimute de 278°29'51" e a distância de

11,9146m até o marco P 07 (E=630.465,3468m e N=7.318.288,6652m); daí segue confrontando com Nelson Koppen, com o azimute de 16°04'07" e a distância de 56,1603m até o marco P 01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Artigo 2º. Os imóveis acima referenciados serão desapropriados com a finalidade de abertura de rua, ligando os bairros Lagoão e Jardim Edith, facilitando o deslocamento dos moradores da região.

Artigo 3º. O presente decreto é decorrente dos Processos Administrativos sob n.º. 10.890, de 23/08/2016, 12.016, de 22/09/2016, 13.007, de 18/10/2016 e 12.159, de 27/09/2016.

Artigo 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município - PGM autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Jaguariáiva, acordos, termos e escrituras.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2017.

JOSE SLOBODA
Prefeito

SÉRGIO CRUZ
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 532/2017

SÚMULA: Estabelece procedimentos de gestão e cobrança de devedores, disciplina a utilização do protesto extrajudicial por falta de pagamento de Certidões de Dívida Ativa Tributária e não tributária no âmbito do poder executivo do Município de Jaguariáiva, e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X e XVIII do art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002,

Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 1º da Lei Federal nº. 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº. 12.767, de 27 de dezembro de 2012;

Considerando que a Administração Municipal deve primar pela "Justiça Tributária" com aqueles contribuintes que honram com suas obrigações para com o Erário Municipal;

Considerando que a Administração Municipal proporciona várias possibilidades principalmente de forma os acerto de débitos fiscais de contribuintes com o Fisco Municipal;

Considerando que a Procuradoria Geral do Município - PGM, e o Departamento de Tributos e Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN do Município, necessita adotar medidas mais eficazes de reaver valores que tem a receber de contribuintes inadimplentes, principalmente aqueles contumazes.

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos de gestão e cobrança de devedores do Município, bem como os procedimentos de protesto de créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de economicidade.

Artigo 2º. O Departamento de Tributos e Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN deve, ao final de cada Exercício Social, providenciar a inscrição dos valores inadimplidos do Exercício findo, na Dívida Ativa, por devedor e por natureza de dívida, atualizáveis anualmente, de acordo com o que prevê a Legislação Municipal.

Parágrafo Único. Antes da inscrição de contribuinte inadimplente na Dívida Ativa, o Departamento de Tributos e Fiscalização Tributária - SEFIN, deve efetuar a revisão de todos os caracteres de origem e caracterização da dívida, bem como dos procedimentos técnicos inerentes ao procedimento de inscrição de débitos na Dívida Ativa Municipal.

Artigo 3º. Após a competente inscrição do contribuinte devedor na Dívida Ativa Municipal, os órgãos mencionados devem adotar medidas de cobrança administrativa dos valores inscritos, priorizando os créditos mais antigos e de maior valor, mediante os seguintes procedimentos:

I. emissão da correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, que se constitui em título de crédito executivo, sujeito aos procedimentos normais de cobrança e protesto;

II. consolidação de todos os débitos em aberto e não prescritos do Contribuinte;

III. revisão completa do Cadastro do Contribuinte: nome; CPF/CNPJ; endereço de localização e de correspondência;

IV. notificação do sujeito passivo, da inscrição de seu débito na Dívida Ativa, contendo:

- a) a natureza do débito e o ano de competência;
- b) o valor original e os acréscimos moratórios;
- c) o prazo de vencimento para pagamento administrativo;
- d) a indicação da possibilidade de parcelamento prevista na Legislação Municipal dentro do prazo de vencimento estabelecido;
- e) o indicativo da possibilidade de envio da CDA para protesto e/ou aponte no SP e SEFAS;
- f) outras informações necessárias à adequada orientação preventiva do Contribuinte;

V. emissão da guia ou boleto de cobrança da Dívida Ativa, contendo todos os elementos característicos e necessários à cobrança administrativa da dívida dentro do prazo estipulado.

Artigo 4º. Decorridos 30 (trinta) dias do prazo de vencimento da guia ou do boleto de cobrança encaminhado administrativamente e não quitado pelo contribuinte, o Departamento de Tributos e Fiscalização Tributária - SEFIN, adotará as seguintes medidas adicionais de cobrança:

I. os créditos considerados de baixo valor, assim caracterizados na legislação municipal, serão baixados de ofício da Dívida Ativa, após o período prescricional, conforme parecer já firmado pela PGM ou a qualquer momento, a pedido do devedor;

II. os créditos não enquadráveis no inciso I do caput deste artigo terão suas CDAs encaminhadas, juntamente com o respectivo documento de recolhimento, para cobrança junto ao Tabelionato de Protestos e Títulos, ou entidade equivalente, devidamente conveniada pelo Município, preferencialmente via sistema eletrônico;

III. não serão encaminhadas a protesto os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa por qualquer razão que seja em processo de pagamento;

IV. o parcelamento do crédito poderá ser concedido pela SEFIN, mesmo após o envio do título a protesto, após a comprovação do pagamento junto ao Tabelionato em que se encontra a cobrança, de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em Lei, mediante comprovação documental junto ao Departamento;

V. até 15 (quinze) dias após o pagamento da entrada ou primeira parcela, será autorizado o cancelamento do protesto, condicionado ao acerto das despesas no respectivo Tabelionato, comprovado junto ao Departamento de Tributos e Fiscalização Tributária - SEFIN, podendo em caso de nova inadimplência ser reavariado;

VI. do encaminhamento da CDA até a lavratura do protesto, o pagamento pelo devedor se dará junto ao respectivo Tabelionato de Protestos e Títulos, nos termos da Lei Federal nº. 9.492, de 10 de setembro de 1997, com suas alterações;

VII. realizado o pagamento, o Tabelionato recobrará na rede bancária autorizada pelo Município o respectivo valor à Fazenda Municipal até o primeiro dia útil subsequente, mediante a utilização do competente Documento de Arrecadação Municipal - DAM, encaminhado pela SEFIN;

VIII. após a lavratura do protesto, o devedor deverá efetuar o pagamento diretamente na rede bancária autorizada pelo Município mediante emissão do competente DAM, emitido pela SEFIN, apresentando o comprovante de quitação ao respectivo Tabelionato;

IX. o Tabelionato de Protestos e Títulos, após a devida comprovação de quitação do débito ou mediante comunicado da Fazenda Municipal, do "em dia" com o parcelamento da dívida, providenciará na baixa do devedor nos setores em que foram feitos os apontes, liberando-o dos agravos respectivos, em todos os locais;

X. na hipótese de inadimplimento por mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da prestação de parcelamento, será apurado pelo D Departamento de Tributos e Fiscalização Tributária - SEFIN, o novo saldo devedor remanescente, de acordo com a legislação municipal vigente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto, reavido o município ao devedor todos os riscos e encargos decorrentes do novo procedimento de cobrança;

XI. decorridos mais 30 (trinta) dias do novo protesto e persistindo a inadimplência, o Departamento de Tributos e Fiscalização Tributária - SEFIN encaminhará a CDA inadimplida a PGM para a competente cobrança judicial, recaindo sobre o devedor todos os encargos decorrentes deste procedimento.

Artigo 5º. Qualquer despesa decorrente da cobrança extrajudicial ou judicial, correrá por conta do Contribuinte Devedor, sem ressalva de nenhuma.

Parágrafo Único. O Município somente dará baixa de débito na Dívida Ativa quando o mesmo for totalmente quitado pelo Contribuinte Devedor, bem como da comprovação do pagamento dos encargos de cobrança mencionados nos artigos anteriores.

Artigo 6º. É assegurado ao Contribuinte Devedor o recurso ao expediente do Parcelamento de Débito previsto na Legislação Municipal específica, situação que levará à suspensão dos procedimentos de cobrança, devendo para tanto, antecipadamente, quitar os encargos de cobrança junto aos órgãos competentes judiciais ou extrajudiciais e apresentar comprovante junto ao Departamento de Tributos e Fiscalização Tributária - SEFIN.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2017.

JOSE SLOBODA
Prefeito

HISASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



PROCURADORIA GERAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº08/2017.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J/M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde a pedido o Contrato Administrativo nº08/2017 do Estagiário: GEOVANE MOURA JORGE, CPF Nº XXX.XXX.419-06 e RG nºXX.XXX.536-0SSP/PR a partir de 12 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

EXTRATO, PROTOCOLO GERAL 525/2017, OBJETO: proporcionar estagio curricular de aprendizado a acadêmica regularmente matriculada na Universidade Estadual de Ponta Grossa - Polo UAB, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº202/2017, CONTRATADA: JOSEMARIA APARECIDA DE ABREU, CPF Nº XXX. XXX.969-12, Estágio 30 horas, 1 salário mínimo, Vigência: 11/04/2017 a 11/04/2018.

EXTRATO, PROTOCOLO GERAL 4852/2017, OBJETO: proporcionar estagio curricular de aprendizado a acadêmica regularmente matriculada no Centro de Ensino Tecnológico e Superior S/S Ltda, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº201/2017, CONTRATADA: THALIA DE SOUZA BUENO, CPF Nº XXX. XXX.019-99, Estágio 30 horas, 1 salário mínimo, Vigência: 11/04/2017 a 11/04/2018.

EXTRATO, 2 TERMO ADITIVO, PROTOCOLO GERAL 5521/2017, OBJETO: prorrogar-se o prazo contratual a partir de seu vencimento, ou seja de 26 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº285/2015, CONTRATADA: BIANCA VIEIRA DOS SANTOS, CPF Nº XXX. XXX. 239-42, Assinatura: 20 de maio de 2017, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº286/2015, CONTRATADA: FLAVIA COSTA PASSOS, CPF Nº XXX.XXX.619-57, Assinatura: 20 de maio de 2017.

EXTRATO, PROTOCOLO 5539/2017 e 6147/2017, ALUGUEL SOCIAL, CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO Nº 200/2017, OBJETO: Locação do imóvel localizado no terreno nº35 da Quadra 11, loteamento denominado Bairro Santa Cecília, com o prazo contratual pelo período de mais 6 meses. Locadora: SOIRI TEREZINHA SCHULTZ, RG Nºxxx942-4SSP/PR, CPF Nº xxx.xxx.519-68 Valor: R\$ 350,00 reais, VIGÊNCIA: 29 de maio de 2017 até 29 de novembro de 2017.

EXTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de 30 playgrounds, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Fornecedor: Joarildo Felix da Silva 6896806904, CNPJ 25.210.166/0001-48, Bloqueio: 847/2017, Autorização de Fornecedor nº943/2017, Valor: R\$3.600,00(três mil e seiscentos reais),Data19/05/2017.

EXTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2017. OBJETO: Prestação de serviço para afiação de instrumentais cirúrgicos do Hospital Municipal Carolina Lupion. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2017, CONTRATADO: AGOSTINHO JOSÉ MOREIRA CNPJ Nº 17.366.460/0001-30, VALOR GLOBAL CONTRATUAL R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), Vigência: 12 meses, Assinatura: 29/05/2017.

EXTRATO JULGAMENTO Autos de Sindicância nº 13500/2016. Assunto: Trata-se da Instauração de Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidade descritos no Protocolo Geral sob nº13500/2016, que informa sobre danos ocasionados no veículo de placas AKU 5625 de propriedade do Município de Jaguariáiva/PR, entre as datas de 15/10/2016 a 17/10/2016. RELATÓRIO. Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que: A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação ingressou com o presente feito para averiguação da ocorrência que se trata da sindicância instaurado pelo decreto nº 466/2016 para apurar fatos e responsabilidade descritos no Protocolo Geral 13500/2016. Entretanto, designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 12/2016 para apurar os fatos, que assim descrevem: Relata: que ao final do expediente aproximadamente 18h30min do sábado do dia 15/10/2016, o motorista Antônio Flávio dos Santos estacionou o veículo de sua responsabilidade, placa AKU 5625, no barracão dos fundos da garagem de veículos pesados, deixando a chave no painel, e na data de 17/10/2016(segunda-feira) encontrou o veículo estacionado em baixo de uma árvore com a chave no contato e a lateral esquerda do baú, totalmente danificada. Instaurado o processo, foram obtidos os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a ativa dos depoimentos e interrogatórios; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, realizou o Relatório final da sindicância concluindo pela inexistência da autoria do fato, que comprovou o que responsabilizou servidor. A Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do arquivamento do feito. É o relatório do necessário. II. FUNDAMENTAÇÃO. A Comissão Administrativa apresentou o Relatório Final, concluído dos depoimentos e do conjunto probatório, que apesar do veículo utilizado no dia posterior que tinha sido da responsabilidade do motorista Antônio Flávio dos Santos, que ao final de seu expediente, estacionou o veículo no barracão dos fundos da garagem de veículos pesados, encontrou no dia seguinte o veículo estacionado em baixo de uma árvore com a chave no contato, a qual havia deixado no painel da garagem, com a lateral esquerda do baú danificada por uma suposta batida no veículo. [...] Os inúmeros depoimentos realizados, para o levantamento do fato, a Comissão Administrativa Disciplinar conclui que o veículo sofreu as avarias, conforme expostas as fotos de fls. 131/5. Que no dia dos fatos o veículo foi manobrado e estacionado no pátio da garagem próximo de uma árvore e que deste estacionamento não houve a revelação ou confirmação de quem supostamente tenha ocasionado a danificação no baú do caminhão. Que, das avarias constatadas com poucos estragos no baú do caminhão, mas sem a avaliação ou levantamento dos valores atribuídos ao prejuízo. Neste sentido ficou demonstrado que a danificação, constata-se de poucas avarias, não havendo existência fundada de indícios da autoria que possam apurar culpabilidade ou não de servidor. As provas produzidas no presente procedimento são insuficientes para a respectiva condenação e/ou absolvição de servidor público municipal, que possam abranger enquadramento ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 2155/2010. Cabe destacar, que a apuração da responsabilidade disciplinar deve estar voltada para a suposta prática do ato ilícito qual seja, a ocorrência dos danos ocasionados no veículo caminhão de placas AKU 5625, que destinou unicamente comprovar as avarias existentes no veículo que foram de pequena monta, que pelas circunstâncias especificadas que



envolveram o levantamento de todos os servidores registrados que encontravam na localidade na data do fato, apresentaram com clareza no depoimento prestado ora em exame a insuficiência de conhecimento do autor do fato. A produção das provas atenderam a todas as linhas a observância do princípio da verdade real dos fatos, havendo a participação de todas as testemunhas que se fizeram presente na localidade na data do fato. Assim, recebo do conjunto probatório dirigido a cada item relatado da ocorrência, razões adotadas como fundamento do julgamento. III. JULGAMENTO. Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a ocorrência dos danos ocasionados no veículo AKU 5625. 1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art.172 da Lei nº215/010. 2. APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pelo arquivamento do feito, pela ausência da autoria do fato. 3. JULGO procedente o presente processo administrativo disciplinar, considerando o relatório final da Comissão Administrativa Disciplinar acatando as circunstâncias da inexistência de provas assentes a autoria do fato, que impossibilitam a aplicação de sanções disciplinares, assim, determino o arquivamento do feito. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. Jaguariáiva, 16 de março de 2017. JOSÉ SLOBODA. PREFEITO.

EXTRATO, 2º TERMO ADITIVO, TOMADA DE PREÇOS Nº18/2016, OBJETO: prorroga-se o prazo contratual pelo período de 3 meses ou seja até 29 de agosto de 2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 567/2016. CONTRATADO: MRG ENGENHARIA E CORPORACAO LTDA ME. CNPJ 14.574.730/0001-00, Assinatura: 30/05/2017.

EXTRATO, 1º TERMO ADITIVO, TOMADA DE PREÇOS Nº02/2016, OBJETO: prorroga-se o prazo da execução da obra até 30 de novembro de 2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2016. CONTRATADO: PORT CON CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 55.980.858/0001-51, Assinatura: 30/05/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº15/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2017

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde a pedido o Contrato Administrativo nº15/2017 do Contratado: AGEU LEAL DOS SANTOS, CPF Nº 371892719-53, a partir de 12 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
JOSE SLOBODA - PREFEITO

EXTRATO, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2017, OBJETO: Renovação de licença de uso de software de gerenciamento de competições para atender às necessidades do Departamento de Esportes e Recreação, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134, CONTRATADO: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME. CNPJ/MF nº 02.476.734/0001-77, VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 48 meses. Assinatura: 18/04/2017.

PORTARIA Nº 01 de 30 de maio de 2017.

Regulamenta normativas para o empréstimo do Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy"

A Ilma. Sra. ALCIONE LEMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE da cidade de Jaguariáiva - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - A cessão de uso do espaço compreendido pelo cine Teatro "Valéria Luercy", seja para eventos da própria Secretaria e/ou Diretores e demais interessados deverão seguir as regras descritas nessa Portaria.

Artigo 2º - Todo pedido de cessão deverá ser encaminhado aos cuidados da gestora, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 3º - Os pedidos deverão ser protocolados impreterivelmente e com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, antes da realização do evento.

Artigo 4º - No requerimento ou ofício com o pedido de cessão deverá ser informado todo e quaisquer recursos do espaço que serão utilizados, tais como:

- I** - Panóplia com bandeiras Nacional, Estadual e Municipal ou panóplia ampliada com mais um mastro para bandeiras de outras localidades, entidades, agremiações etc;
- II** - Necessidade de execução de Hino Nacional, Estadual e/ou Municipal;
- III** - Equipamento de som, com ou sem operador;
- IV** - Projetor multimídia para slides, vídeos etc., com ou sem operador;
- V** - Mesa para autoridades (informar a quantidade de cadeiras necessárias);
- VI** - Necessidade de pílupito para utilização do mestre de cerimônias e/ou autoridades;
- VII** - Cessão do espaço da Praça de Alimentação para realização de credenciamentos, grupos de trabalho, café, lanches etc;
- VIII** - Necessidade de bebedouro elétrico com água mineral e copos descartáveis nas dependências do auditório;
- IX** - Utilização do palco e escadaria de acesso ao mesmo;
- X** - Utilização do camarim.

Artigo 5º - No caso de evento de grande vulto, cuja capacidade do Cine Teatro exceda o número de 50 (cinquenta) componentes, é necessário o encaminhamento/contratação de 01 (uma) auxiliar de serviços gerais para colaborar na limpeza do espaço.

Artigo 6º - Ficam vedados os agendamentos nas segundas-feiras, sextas-feiras e finais de semana, devido às atividades cinematográficas deste espaço.

Artigo 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Jaguariáiva, 30 de maio de 2017.

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017
EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
OBJETO: Aquisição de equipamentos para uma implantação de uma academia da Terceira Idade conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de junho de 2017.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:00min às 10h:30min do dia 14 de junho de 2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10h:30min às 12h:00min do dia 14 de junho de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 14 de junho de 2017.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 31 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017
EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo para o HMCL com recursos da emenda parlamentar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de junho de 2017.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:00min às 10h:30min do dia 20 de junho de 2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10h:30min às 12h:00min do dia 20 de junho de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 20 de junho de 2017.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 31 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017
EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
OBJETO: Aquisição de peças para reposição de rospadeiras e motosserras, e eventual manutenção dos equipamentos..
TIPO: Menor Preço/por Lote.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de Junho de 2017.
HORÁRIO: 09h:00min
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 31 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Departamento de Compras
Aviso de Concorrência 05/2017
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para concessão de direito real de uso de lotes industriais.
DATA DA LICITAÇÃO: 20 de julho de 2017.
HORÁRIO: 14 horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo email comprasjag@gmail.com, sem custo. Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariáiva, 31 de maio de 2017.

Gian Bruno da Conceição dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de concessionária autorizada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da VOLKSWAGEN, FIAT e AGRALE.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de junho de 2017.
HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados email: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 31 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de refil de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos / Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19 de junho de 2017.
HORÁRIO: 09h30min horas.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados email: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 31 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa, para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19 de junho de 2017.
HORÁRIO: 14h00min horas.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados email: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 31 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Conjuntos de Bandeiras e Fornecimento de Expositores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Governo.

TIPO: Menor Preço/por Lote
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de junho de 2017.
HORÁRIO: 09:00hrs (Horário de Brasília)
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 26 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO



SMIH

PORTARIA Nº. 06/2017

O Senhor Sérgio Cruz, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Carlos Veiga Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo - Engenheiro Civil (CREA 11.046/D - PR para fiscalizar a obra de CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES EM DESENHO EM CAD DO COMPLEXO MATARAZZO E SECRETARIA DE SAÚDE, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 29 de maio de 2017.

SERGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



IPASPMJ

PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO - IPASPMJ
Edital de divulgação do deferimento das inscrições e relação de inscritos

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Município de Jaguaraiava - IPASPMJ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 2037/2009 de 17 de dezembro de 2009, torna público o resultado da análise das inscrições para o processo eleitoral específico de escolha de representantes dos Servidores em Atividade, dos Aposentados e dos Pensionistas, para composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPASPMJ.

1º- Fica deferida a inscrição da servidora Giselle Inaiara Syring, em razão do não preenchimento do requisito de estabelecimento no cargo, necessário para a participação no Conselho de Administração do IPASPMJ.

2º- Ficam deferidas e homologadas as inscrições abaixo relacionadas:

Conselho de Administração	
Servidores ativos:	
Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira;	
Sérgio Cruz;	
Selma Strychnicki;	
Servidores Inativos	
Simone Leite Cunha;	
Pensionistas:	
Eudes Alves Teixeira;	
Conselho Fiscal	
Servidores ativos:	
Nara Giselle Bueno;	
Valdinei Ribas Vitória;	
Mauricio Oliveira Amaral;	
William Cesar de Mendonça Peres;	
Sandro Luiz Rocha;	
Katia Aparecida Miranda;	
Adino Teixeira Filho;	
Wellington Vitorino Filiz;	
Amália Cristina Alves;	
Servidores Inativos	
Dirlene Alice da Silva;	
Neusa Bizola Guimarães;	
Pensionistas:	
Pedro Raimundo de Mattos;	

Jaguaraiava, 31 de maio de 2017.

Valdemir Ferreira
Presidente Executivo do IPASPMJ



SAMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 085/2015 e Decreto nº 005/2015, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

CONVOCAR

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, homologado através do Edital nº 005/2017, no período de 05 a 14 de junho de 2017, apresentar os seguintes documentos e marcar a data do seu exame pré-admissional junto a Setor de Recursos Humanos do SAMAE:

- ✓ Carteira de Identidade (RG) - Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. - Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento - Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo - Original e Fotocópia;
- ✓ Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa Incorporação (para homens) - Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, inciso 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;

- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 13, inciso 6, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiava Lei nº 2.155/2010, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Certidão nascimento de filhos menores e carteira de Vacina;

- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município;
- ✓ Duas fotos 3x4 recentes;
- ✓ Comprovante de Endereço.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
498	ALESSANDRA FERNANDES JORGE	AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	3ª

Jaguaraiava, 29 de maio de 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMAE
Decreto 85/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 085/2015 e Decreto nº 005/2015, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

CONVOCAR

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, homologado através do Edital nº 005/2017, no período de 05 a 14 de junho de 2017, apresentar os seguintes documentos e marcar a data do seu exame pré-admissional junto a Setor de Recursos Humanos do SAMAE:

- ✓ Carteira de Identidade (RG) - Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. - Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento - Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo - Original e Fotocópia;
- ✓ Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa Incorporação (para homens) - Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, inciso 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 13, inciso 6, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiava Lei nº 2.155/2010, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Certidão nascimento de filhos menores e carteira de Vacina;

- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município;
- ✓ Duas fotos 3x4 recentes;
- ✓ Comprovante de Endereço.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 31/05/2017

Consideram-se registrados os preços relacionados desta:

DIBEL ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J - 00.173.840/0001-56.

ELENICE T. PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J - 16.651.014/0001-05

Gerenciamento de insumos para impressoras, sendo recarga de tonner, Cartuchos.							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA	
01	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 200 COLOR MFP 840	20	Masterprint	R\$ 48,00	R\$ 960,00	DIBEL	
02	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 200 COLOR MFP 841	20	Masterprint	R\$ 48,00	R\$ 960,00	DIBEL	
03	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 200 COLOR MFP 842	20	Masterprint	R\$ 48,00	R\$ 960,00	DIBEL	
04	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 200 COLOR MFP 843	20	Masterprint	R\$ 48,00	R\$ 960,00	DIBEL	
05	CARTUCHO ORIGINAL HP OFFICE JET PRO K8600 HP 85 COR PRETO	20	HP	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	DIBEL	
06	CARTUCHO ORIGINAL HP OFFICE JET PRO K8600 HP 85 COR CYAN(MAGENTA/AMARELO)	48	HP	R\$ 68,00	R\$ 3.264,00	DIBEL	
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO, ATRAVÉS DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS HP LASER JET M1132 MFP HP LASER JET P 2035 HP LASER JET 1020 HP LASER JET P 1102W, SENDO RECARGA DE TONNER, ATRAVÉS DE GERENCIAMENTO DE QUANTIDADES DE CÓPIAS EMITIDAS POR IMPRESSORAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E E.T.A. MATARAZZO, E SISTEMA DE CARTAÇÃO 03 BOCAS AS QUAIS SERÃO CONTROLADAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO PELA EMPRESA VENCEDORA.	250.000		R\$ 0,04	R\$ 10.000,00	DIBEL	
					TOTAL	R\$ 18.900,00	

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL	
01	LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINA COPIADORAS PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAMAE, A SER UTILIZADO NA COPIA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS SENDO UMA FRANQUIA DE 3.000 CÓPIAS MÊS, POR IMPRESSORAS. FRETE E SERVIÇO AUTOMÁTICO PARA FOTOCOPIA, SCANNER E IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO. VELOCIDADE: QUALIDADE RASCUNHO DE NO MÍNIMO 22 PPM. MEMÓRIA: MÍNIMO 64 MB EXPANSÍVEL ATÉ 876 MB. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: MÍNIMO DE 50 FOLHAS. CONECTIVIDADE: 01 PORTA USB COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES USB 2.0, PLACA DE REDE 10/100.	10 x 12 meses	SAMSUNG	R\$ 86,75	R\$ 10.650,00	
					TOTAL	R\$ 10.650,00

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1305	RUDNEY DA SILVA	AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	4ª

Jaguaraiava, 31 de maio de 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMAE
Decreto 85/2015

PORTARIA Nº 33/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 85/2015,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, com base no protocolo sob o nº 385/17, a partir do dia 29 de maio de 2017, o Senhor ANDRÉ LUIZ MAINARDES, RG nº 9.955.278-6 SESP/PR, CPF sob o nº 087.480.379-67 do cargo em provimento efetivo denominado AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO do Quadro de Pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava/Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de maio de 2017.

Jaguaraiava, 29 de maio de 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMAE
Decreto 85/2015

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
018/2017

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 100 M³ DE ÁGUA, descritos no Edital e anexa;
- 3) Data e Horário: 13/06/2017 às 09:00 horas
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguaraiava, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiava PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguaraiava, 31 de Maio de 2017.

Nei Aparecido Comão
Pregoeiro do SAMAE



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Nº 019/2017



CÂMARA
MUNICIPAL

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2) Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, descritos no Edital e anexo;
3) Data e Horário: 14/06/2017 às 09:00 horas
4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariáiva, Paraná.
5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariáiva PR, telefone (43) 3535-1579/3539-9219.

Jaguariáiva, 31 de Maio de 2017.

Neil Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 015/2017

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotor Pick-Up 0 km flex. (etanol e gasolina), em favor da Empresa KUGLER VEICULOS LTDA C.N.P.J 76.108.653/0001-50, pelo menor valor do lote. R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais), conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 015/2017, para atender esta autarquia. Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariáiva, 26 de Maio 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 016/2017

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de serviços de gerenciamento de insumos para impressoras e locação de máquinas copiadoras, em favor das Empresas DINOFREI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA C.N.P.J 00.173.840/0001-56, pelo menor valor do lote 01 sendo, R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), e a Empresa ELENICE TERESINHA PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS C.N.P.J 16.651.014/0001-05, pelo menor valor do lote 02 R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais), conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 016/2017, para atender esta autarquia. Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariáiva, 29 de Maio 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CABEAMENTO DE REDE PARA USO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.
DATA DE ABERTURA: 19/06/2017, às 14:30, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Acesso Identificado)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 11:30 do dia 19/06/2017, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguariáiva - PR, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, nos dias úteis, no site <http://cmjaguariaiva.pr.gov.br/>, menu Licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações pelo e-mail: compras@cmjaguariaiva.pr.gov.br.

Decreto Legislativo nº 007/2017

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no **artigo 5º** da Lei Municipal **2626/2016** – Lei Orçamentária para o Exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 30 de Maio de 2017.

Jose Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

Sandra Maria Negrini
1º Secretário

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva torna público para conhecimento dos licitantes, contratantes e a quem mais possa interessar que o Procedimento Licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2017 que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RELÓGIO PONTO COM MANUTENÇÃO E SUPORTE INCLUSOS**, nos termos do art. 49, *caput*, da Lei de Licitações, fica **REVOGADO** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente para a devida contratação.

Jaguariáiva, 31/05/2017.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva